

**LEIA-SE:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL  
2.2. Elemento de Despesa: 339039 -Serviço de Terceira Pessoa Jurídica.  
JUSTIFICATIVA: O presente ajuste faz-se necessário para o elemento de despesa que compõe dotação orçamentária.  
Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU  
Presidente da Emater-Pará

**Protocolo: 1167186**

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

### PORTARIA

#### Portaria n.º 005/2025

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. – CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Empresa; e  
**RESOLVE:**  
Designar o Sr. CÉSAR ROBERTO OLIVEIRA DIAS JÚNIOR, matrícula nº 5946488/2, para responder pela Assessora, Sra. Aurea Celeste de Oliveira Gomes, por motivo de férias, no período de 27/02/2025 a 28/03/2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 12 de Fevereiro de 2025.  
RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE  
CEASA/PA

**Protocolo: 1167071**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### PORTARIA SEMAS Nº 208/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Comissão Gestora da A3P-SEMAS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; tendo em vista a Portaria MMA nº 326, de 23 de julho de 2020; considerando o Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 8 de fevereiro de 2022, e as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2064958,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Comissão Gestora da A3P-SEMAS).

Parágrafo único. A Comissão Gestora da A3P-SEMAS tem, por objetivo, coordenar a implantação e a realização de atividades do Programa de Gestão Socioambiental a ser instituído na Secretaria.

Art. 2º A Comissão Gestora da A3P-SEMAS será composta pelas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), representadas pelos seguintes servidores:

I - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF):

- a) Ana Rosa Bezerra Cardoso, matrícula nº 54184023/4;
- b) Isabelle Cristina Moraes de Souza, matrícula nº 5970336/1;
- c) Késsia de Fátima da Cunha Pantoja, matrícula nº 5961402/2;
- d) Tamara Roque de Barros, matrícula nº 5955050/1;
- e) Maria de Belém Soares Ribeiro da Silva, matrícula nº 5963911/2;
- f) Fabrício Darley Paixão Fernandes, matrícula nº 97571284/2;
- g) Rafaela dos Reis Amaral da Costa, matrícula nº 5920472/2; e
- h) Jaqueline do Nascimento Cruz Pimentel, matrícula nº 5977122/2.

II - Gerência de Serviços e Infraestrutura (GESER):

- a) Lília Maria Santana dos Santos, matrícula nº 5077109/2; e
- b) Wladimir Barbosa Cardoso, matrícula: 57197068/2.

III - Consultoria Jurídica (CONJUR): Alex Palheta Nunes, matrícula nº 97571456/2.

IV - Núcleo de Estudos Legislativos (NEL):

- a) Daniela da Silva e Silva, matrícula nº 57214709/1; e
- b) Mayara Alexandra Oliveira da Cruz, matrícula nº 5975488/1.

V - Diretoria de Gestão dos Núcleos Regionais de Regularidade Ambiental (DINURE): Luciana Haydemar Ferreira Ramos, matrícula nº 5936189/2.

VI - Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH): Samara Avelino de Souza França, matrícula nº 5983773/1.

VII - Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIFISC): José Gomes de Melo Junior, matrícula nº 5959969/1.

VIII - Diretoria de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos (DPC): Palmira Francisca Gonçalves Ferreira, matrícula nº 57197157/1.

IX - Diretoria de Ordenamento, Educação e da Descentralização da Gestão Ambiental (DIORED):

- a) Andreia Rodrigues Monteiro, matrícula nº 57173608/2; e
- b) Mary Anne Monteiro da Gama, matrícula nº 5840236/2.

X - Diretoria de Bioeconomia, Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais (DIMUC):

- a) Cleyton da Silva Amin, matrícula 5955015/2; e
- b) Tiago Farias Peniche, matrícula 5975249/1.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora da A3P-SEMAS:

I - realizar o diagnóstico ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);

II - elaborar o Programa de Gestão Socioambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);

III - elaborar o Plano de Sensibilização dos Servidores para implantação do Programa A3P;

IV - avaliar e monitorar periodicamente a implantação do Programa A3P na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);

V - efetuar o registro das informações no Sistema de Responsabilidade Socioambiental (RESSOA), sistema de monitoramento on-line disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) para os órgãos que aderem ao Programa A3P;

VI - propor a edição ou revisão de normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação do Programa A3P;

VII - propor pautas para reuniões; e

VIII - promover a publicização das ações de implementação do Programa A3P aos servidores, estagiários e terceirizados.

Parágrafo único. O Programa de Gestão Socioambiental deve estabelecer objetivos e metas a serem alcançados por todas as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

Art. 4º A Coordenação-Geral da Comissão Gestora da A3P-SEMAS será exercida pela servidora Ana Rosa Bezerra Cardoso e, na sua ausência ou impedimento, pela servidora Rafaela dos Reis Amaral da Costa, cujas competências são:

I - coordenar as atividades da Comissão Gestora da A3P-SEMAS para o cumprimento de suas atribuições;

II - elaborar a pauta das reuniões, conforme deliberação da Comissão Gestora da A3P-SEMAS;

III - convocar e presidir as reuniões da Comissão Gestora da A3P-SEMAS;

IV - solicitar a designação ou destituição de membro da Comissão Gestora da A3P-SEMAS;

V - registrar a frequência dos membros nas reuniões;

VI - elaborar relatório sintetizado de cada reunião;

VII - elaborar relatório anual das ações desenvolvidas pela Comissão Gestora da A3P-SEMAS, com a anuência dos membros; e

VIII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão Gestora da A3P-SEMAS.

§ 1º As reuniões deverão ocorrer, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, preferencialmente na modalidade presencial, podendo ser realizadas, eventualmente, por videoconferência ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões serão convocadas com antecedência por meio do e-mail institucional ou de outro meio que garanta a identificação dos membros, celeridade e eficiência para realização do ato.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões servidores de outros setores da instituição, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, que possam contribuir para a implementação do Programa A3P na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

§ 4º Os relatórios sintetizados serão enviados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis aos membros da Comissão Gestora da A3P-SEMAS para, querendo, proporem, em igual prazo, a complementação das informações, as quais serão avaliadas pela Coordenação-Geral da Comissão e poderão compor o relatório anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo.

Art. 5º O membro da Comissão Gestora da A3P-SEMAS com frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de reuniões no semestre poderá ser substituído por outro servidor da mesma unidade administrativa que estiver representando.

Parágrafo único. A ausência nas reuniões poderá ser justificada à Coordenação-Geral da Comissão Gestora da A3P-SEMAS, que avaliará a necessidade de substituição do servidor.

Art. 6º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora da A3P-SEMAS serão consideradas como efetivo exercício de suas funções institucionais, de caráter relevante, não remuneradas.

Art. 7º A Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias (SAGAT) dará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Gestora da A3P-SEMAS.

Art. 8º É dever de todo servidor, estagiário e terceirizado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), no exercício de suas funções, colaborar com a execução das atividades da Comissão Gestora da A3P-SEMAS.

Art. 9º A vigência desta Portaria acompanhará o fim do prazo do Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com a destituição automática de seus membros.

Parágrafo único. O prazo de vigência de que trata o caput deste artigo é compreendido entre 24 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2027.

Art. 10. A alteração da composição dos membros da Comissão Gestora da A3P-SEMAS deverá ser devidamente justificada e realizada por ato do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

Art. 11. Os casos omissos na aplicação desta Portaria serão apreciados e decididos pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 12. Fica revogada a Portaria SEMAS nº 1.724, de 17 de agosto de 2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2025.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Protocolo: 1167046**